Para o Tent.* Ignacio Alz de Toledo Do Secretr.*

Ordena sua Ex.ª q. Vm.ºe preste ao Cap.º Jozé Manoel de Mesquita o precizo auxilo p.ª se effectuar huma deligencia judicial contra o Alf.º Fran.º Jozé da Silva Costa: oque cumpra. S. Paulo a 18 de Junho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Tenente Ignacio Alz de Toledo. //

Para a Camara desta Cid.

Attendendo as repetidas reprezentações que me tem feito os officiaes, e soldados das tropas Milicianas desta Capitania sobre a falta de observancia dos privilegios concedidos por Sua Mag.º, e a serem attendiveis as suas razões, e fundamentos visto se acharem promptos, fardados, e armados para em tudo cumprirem com as suas obrigações. Ordeno por tanto a essa Camara, a todos os Juizes, Justiças, e mais pessoas, aquem o conhecimento dos referidos privilegios possa pertencer, que executem inviolavelmt." a favor de quantos se acharem listados nas mesmas Tropas Milicianas todo o detreminado no Alvará de 24 de 9br.º de 1645, cujos officiaes, e soldados não devem ser obrigados a servir contra sua vont.º os cargos da Republica na conformid. do Real Decreto de 22 de Março de 1751 huma vez que sejão effectivos, e estejão promptos como são obrigados, e se achem morando nos seus respectivos destrictos; bem que lhes seja muito louvavel o quererem elles livremente servir os ditos cargos, não sendo incompativeis com a sua occupação, e afim deque cesse por huma vêz toda a duvida sobre estes objectos, esta se registará nos Livros dessa Camara de q. darão parte pella Secretaria deste Governo de assim o haverem executado; e no cazo de não terem as Regias ordens acima mencionadas o devem declarar p.ª lhe serem remetidas por copia. São Paulo a 22 de Junho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Snr. Juiz Ordinario, e Officiaes da Camara desta Cidade.

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.ª todas as Camaras da Capitania.

P.ª a Camara de Mogy das Cruzes

O P.º Prezid.º do Convento do Carmo dessa Villa me fez prezente por seu requerimento, que achando-se od.º Convento, desde a sua fundação com posse immemorial de hum Terreno de Terras, que servem de pateo á igreja as quaes alem de outras, forão doadas sem onus, e da m.ma sorte primitidas, ha muitos anos por concessão Regia, segundo consta dos documentos, q. me aprezentou; de tempos a esta parte essa Camara tem

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14